

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTÓCOLO GERAL 155/2024
Data: 04/03/2024 - Horário: 10:53
Legislativo

PROJETO DE LEI N° 04 / 2024

De 01 de março de 2024.

"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do Sindicato Rural de Pinheiros"

OS vereadores EDVAN SILVA ALVES e ANDERSON ELLER, infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e Prefeito Municipal Sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarado como de Utilidade Pública o SINDICATO RURAL DE PINHEIROS, inscrito no CNPJ nº 27.115.583/0001-52, situado a Rua Vitorino Bissoli, nº 627-A, Centro, nesta cidade, entidade sindical sem fins lucrativos, tendo como objetivo o apoio assistencial aos produtores rurais deste Município, fomentando a produção agrícola e o atendimento das demandas concernentes à área.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES.
Em, 01 de Março de 2024.


EDVAN SILVA ALVES
Vereador


ANDERSON ELLER
Vereador